



Universidade Federal do Pampa

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**CHAMADA INTERNA Nº 06/2019**

**APOIO A GRUPOS DE PESQUISA**

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com base na concepção de Política de Pesquisa estabelecida em seu Projeto Institucional, torna pública, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), a presente Chamada Interna de Apoio a Grupos de Pesquisa - 2019 (AGP 2019).

**1. Da Natureza**

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da UNIPAMPA visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social.

**2. Dos Objetivos**

**2.1.** Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa (GPs) cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNIPAMPA.

**2.2.** Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa.

**2.3.** Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

**2.4.** Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuários.

### **3. Dos Requisitos de Participação**

**3.1.** Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes e vice-líderes poderão participar como coordenadores de apenas uma única proposta, de forma autônoma.

**3.2.** O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data limite para submissão das propostas a esta Chamada Interna.

**3.2.1.** Em virtude de problemas operacionais que estão ocorrendo na plataforma dos Diretórios de GPs do CNPq desde dezembro de 2018, serão aceitos propostas dos GPs que estavam cadastrados e certificados pela UNIPAMPA em dezembro de 2018 (listagem disponível para consulta no sítio eletrônico: <<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propeq/files/2019/03/grupos-de-pesquisa.pdf>>).

**3.2.1.1.** Atualizações destes GPs, que não puderam ser realizadas por estes problemas operacionais (inclusão ou exclusão de membros, por exemplo), poderão ser incluídas no formulário desta Chamada Interna e serão aceitas.

**3.2.1.2.** Ainda, em virtude destes problemas operacionais, e da dificuldade de cadastramento e certificação de novos GPs, solicitações de criação de novos grupos que chegarem à PROPPI, via formulário específico disponível para consulta e preenchimento no sítio eletrônico <<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propeq/grupos-de-pesquisa-3/>>, serão consideradas válidas e os GPs nesta situação poderão concorrer a esta Chamada Interna.

**3.3.** Não são passíveis de participação nesta Chamada Interna os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PROPPI, decorrentes de editais anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

**3.4.** É vedada a participação do Grupo de Pesquisa (GP) nas duas (02) categorias, simultaneamente.

### **4. Da Submissão da Proposta**

**4.1.** A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 17h00 da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada Interna, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) mantido pela UNIPAMPA e disponível para acesso no endereço eletrônico: <<https://www10.unipampa.edu.br/>>.

**4.1.1.** As propostas serão enquadradas em duas (02) categorias:

**a) Categoria 01:** Propostas de recém-doutores (docentes com menos de cinco (05) anos de doutoramento) com doutorado concluído (diplomado) a partir de 01 janeiro de 2014.

**b) Categoria 02:** Propostas de doutores seniores (docentes com mais de cinco (05) anos de doutoramento) com doutorado concluído (diplomado) até 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único:** Nas propostas enquadradas na **Categoria 01**, será considerada apenas a produção acadêmico-científica dos membros recém-doutores do GP, sendo desconsideradas as produções de membros do Grupo que possuírem mais de cinco (05) anos de doutoramento.

**4.2.** As Categorias 01 e 02 serão divididas de acordo com as faixas A, B e C, conforme o item 4.5.

**4.3.** Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam ao item 03 desta Chamada Interna.

**4.4.** Os GPs deverão participar individualmente.

**4.5.** Cada Grupo deverá submeter a proposta na categoria pretendida de acordo com as Faixas (A, B ou C), que são definidas conforme a **produção científica total** do Grupo, a saber:

I - **Faixa A:** Com produção científica que não se enquadre na Faixa B ou C abaixo;

II - **Faixa B:** Produção científica do Grupo:

a) de um (01) a cinco (05) artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;

b) ou de um (01) a cinco (05) capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

III - **Faixa C:** Produção científica do Grupo:

a) de seis (06) ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;

b) ou de seis (06) ou mais capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

§1º A produção científica será considerada apenas se pelo menos um (01) dos autores da publicação for servidor da UNIPAMPA.

§2º A produção científica do grupo **será analisada considerando a sua respectiva área do conhecimento registrada no Diretório de GPs do CNPq.**

§3º Os artigos publicados do Grupo serão analisados considerando o Qualis de sua respectiva área do conhecimento.

**4.6.** É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada Interna.

**Parágrafo único: caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.**

**4.7.** Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2014 e 2019, inclusive.

**4.8.** Restarão eliminadas as propostas que:

**I** - Não forem apresentadas utilizando os Anexos I e II, constantes nesta Chamada;

**II** - Não forem encaminhadas em arquivo digital gravado no formato.xls (Anexo II);

**III** - Estejam com o formulário específico preenchido de forma incorreta, indevida ou não preenchido;

**IV** - Não atenderem os critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento.

**V** - Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o GP participante e pesquisadores integrantes e respectivos orientados (se houver);

b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;

c) os objetivos e metas da proposta;

d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;

e) a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de materiais de consumo, composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do GP;

- Local (Laboratório e Campus) onde será utilizado o material.

f) os avanços esperados na consolidação do GP;

**4.9.** O líder ou vice-líder do GP deverá informar a duplicidade de solicitações, caso um mesmo item esteja sendo requisitado em outro Edital de Fomento, seja Interno ou Externo, ou ainda, através de processo de compra da Universidade.

**4.10.** Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

## **5. Do Cronograma da Chamada Interna**

Lançamento da Chamada Interna AGP 2019	20/03
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	21/03
Data limite para submissão	18/04
Homologação das propostas submetidas	25/04
Período de recurso das homologações	26/04
Reunião presencial para avaliação das propostas	29/04 e 30/04
Divulgação dos pareceres parciais individualmente a cada Grupo	03/05
Período para interposição de recursos	06/05 e 07/05
Análise e julgamento dos recursos	08/05 e 09/05
Divulgação dos resultados finais	10/05
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação para Pesquisa que serão realizadas através da PROPPI.	30/07

**5.1.** Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum, deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UNIPAMPA, disponibilizados no sítio eletrônico: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proad/coordenadorias/coordenadoria-de-contratos-e-licitacoes-ccl/divisao-de-contratos/compras/> ou obtidos junto as Áreas de Compras das Unidades Universitárias.

**5.2.** Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o Parágrafo 1º do art. 2º do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que

regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consideram-se: “(...) bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## 6. Dos Recursos Financeiros

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 500.000,00 sendo exclusivamente destinado para custeio, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

**Parágrafo único:** O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

6.2. O valor máximo das propostas de financiamento para cada faixa é dado por:

Faixa	Financiamento
	CUSTEIO
A	R\$ 5.000,00
B	R\$ 10.000,00
C	R\$ 15.000,00

6.3. A distribuição do recurso total entre as Categorias 1 e 2 obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

6.4. A distribuição do recurso total entre as faixas A, B e C obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

## 7. Das Despesas Apoiáveis

7.1. Rubricas de custeio:

**I** - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

**II** - Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

**III** - Diárias e passagens para missões de pesquisa ou saídas de campo, devidamente justificados na proposta.

**IV** - Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e

R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência máxima até dezembro de 2019.

## **8. Dos Itens Não Financiáveis**

**8.1.** Não serão permitidas despesas de capital de qualquer espécie a serem custeadas com os recursos desta Chamada Interna.

**8.2.** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

**8.3.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

**8.4.** É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, conforme Anexo I, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final.

**8.5.** Não poderão ser solicitados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

**8.6.** Não serão financiados publicações de artigos científicos, tendo em vista a **PROPPI/Chamada Interna de Apoio ao custeio de Publicação Científica – Fluxo Contínuo 05/2019**.

**8.7.** Outros serviços de terceiros (impressão de revistas, material de divulgação, contratação para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros).

## **9. Da Avaliação das Propostas**

**9.1.** A análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação composta por docentes da

UNIPAMPA, representantes de diferentes áreas do conhecimento.

**9.2** A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Produção científica total.	50%
II - Justificativa técnica dos materiais solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	10%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	10%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	10%
V - Contribuição do GP com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	15%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	5%

**9.3.** A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

**I** - Aprovar integralmente a proposta;

**II** - Aprovar parcialmente a proposta;

**III** - Reprovar a proposta.

**9.4.** Dentro de cada faixa (A, B e C), a Comissão de Avaliação ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

**Parágrafo único:** Compete à Comissão de Avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.



## **10. Distribuição dos Recursos da Chamada**

**10.1.** O valor total desta chamada será dividido nas 02 (duas) categorias, considerando o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

**10.2.** O valor atribuído a cada categoria será distribuído entre as faixas (A, B ou C), levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

**10.3.** O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 08 (oito) áreas do conhecimento, conforme demanda qualificada (propostas homologadas) de cada uma das áreas do conhecimento.

## **11. Da Execução das Propostas Aprovadas**

**11.1.** Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela Comissão de Avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

**11.2.** Todos os pedidos deverão ser encaminhados à PROPPI **EXCLUSIVAMENTE** pelo Coordenador da Proposta, cujo nome deverá constar na letra “a” do Anexo I da Chamada Interna AGP 2019.

**11.3.** A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso aprovada(s), será realizada pela PROPPI após o recebimento dos seguintes documentos:

**I** - Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

**II** - Dados bancários do discente (apenas conta corrente cujo titular seja o próprio bolsista);

**III** - Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

**11.4.** Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

## **12. Da Interposição de Recursos**

**12.1.** As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação, somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada, para [proppi@unipampa.edu.br](mailto:proppi@unipampa.edu.br).

### **13. Casos Omissos**

**13.1.** Os casos omissos nesta Chamada, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

### **14. Disposições Finais**

**14.1.** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [proppi@unipampa.edu.br](mailto:proppi@unipampa.edu.br)

**14.2.** A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**14.3.** A execução das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Bagé, 20 de março de 2019.

**Prof. Dr. Velci Queiróz de Souza**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PROPPI